

LEI Nº949 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- | | |
|---|------------|
| a) CPM da Escola Valentim Schneider, de Boa Vista, para pagamento de professor do Pré Escolar, de agosto a novembro..... | 500.000,00 |
| b) CPM da Escola Imaculado Coração de Jesus, de Campestre Baixo, para pagamento de professor, em substituição ao que entrou em licença saúde..... | 300.000,00 |
| c) CPM da Escola Assunta Fortini, de Barão, para substituição de professora que entrou em licença gestante..... | 800.000,00 |

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1985.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de outubro de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal